



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o julgamento das contas dos administradores do Executivo Municipal de Poço das Antas, referente ao exercício de 2023, gestão da Prefeita Vânia Brackmann e do Vice-Prefeito Laurentino Flach.

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e de acordo com o que preceitua o Art. 31, inciso VI da Lei Orgânica, apresenta e propõe o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas dos Administradores do Executivo Municipal de Poço das Antas, Prefeita Vânia Brackmann e Vice-Prefeito Laurentino Flach, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 09 de junho de 2025.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Laércio Pedro Klein
Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

A Comissão Geral de Pareceres, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 do Regimento Interno, sugere o acatamento do Parecer nº 23.153, bem como da Decisão nº 6382861, proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido no processo nº **000757-02.00/23-4**, no qual a Egrégia Corte de Contas, por unanimidade, assim se posiciona sobre o julgamento das Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Poço das Antas**, referente ao exercício de **2023**:

Senhora **Vânia Brackmann** – **Parecer Favorável com Ressalvas** –

Falhas formais e de controle interno. Recomendação.

Senhor **Laurentino Flach** – **Parecer Favorável** – Inexistência de falhas.

Em consonância com o disposto nos parágrafos do Artigo 31 da Constituição Federal de 1988, com o Artigo 31, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, bem como com os Artigos 203 e 204 do Regimento Interno desta Casa, encaminha-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, para apreciação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 09 de junho de 2025.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Laércio Pedro Klein
Relator